



INSTITUTO FEDERAL BAIANO
Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do
Servidor – SIASS

Rua do Rouxinol, 115, Bairro Imbuí – Salvador - BA – 41720-052
Tel (71) 3186-0001 – e-mail: agenda.siass@ifbaiano.edu.br

**RELAÇÃO DE EXAMES EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
PÚBLICO**

EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

- Validade máxima de 03 (três) meses:
- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia em jejum
- Colesterol total
- Triglicerídeos
- Creatinina
- AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO)
- ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP)
- GGT (Gama-Glutamil Transferase)
- Urina Tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia- EAS)
- Eletrocardiograma com laudo
- Radiografia de tórax PA e perfil com laudo
- Grupo sanguíneo e fator RH
- Exame Oftalmológico com parecer emitido por médico Oftalmologista com RQE
- Laudo de sanidade mental (emitido por médico de qualquer especialidade devidamente habilitado - CRM)
- Videolaringoscopia com parecer emitido por médico Otorrinolaringologista com RQE) – **EXAME ESPECÍFICO PARA CARGO DE PROFESSOR EFETIVO/SUBSTITUTO**
- Validade máxima de 01 ano:
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (todos de ambos os sexos a partir de 50 anos de idade)
- Citologia oncológica cervical- Papanicolau (todos do sexo feminino)
- Ultrassonografia mamária (todos do sexo feminino com menos de 40 anos de idade)
- Mamografia (todos do sexo feminino a partir de 40 anos de idade)
- PSA total e livre- Antígeno Prostático Específico (todos do sexo masculino a partir de 40 anos de idade)
- Vacinação antitetânica (validade 10 anos).

OBSERVAÇÕES:

- Só poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar, bem como os exames indicados no edital do concurso;
- A avaliação médica considerará também os riscos inerentes às respectivas atribuições e o prognóstico de enfermidades apresentadas pelo candidato. Os critérios devem ser estabelecidos levando-se em consideração as atividades do cargo que o candidato pretende exercer, os riscos inerentes ao ambiente de trabalho e os critérios epidemiológicos, que podem apontar doenças responsáveis por licenças prolongadas, readaptações e aposentadoria precoce por invalidez;
- Os laudos oftalmológico e otorrinolaringológico deverão ser emitidos por médicos com Registro de Qualificação de Especialista - RQE;
- Durante a avaliação médica pericial, caso seja necessário, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico examinador para melhor elucidação diagnóstica e serão realizados à expensas do candidato;
- Podem ser ouvidos peritos e especialistas em diversas áreas e consultados documentos técnicos atuais para melhor embasar a avaliação da capacidade laboral. O exame de investidura integra as ações de promoção à saúde. Este é o primeiro contato do candidato com o Serviço de Atenção à Saúde do Órgão, sendo uma ação integrada com as atividades de promoção à saúde, no sentido de acompanhar o futuro servidor, prevenindo os riscos de sua atividade laboral;
- O SIASS - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, não subsidia nenhum destes exames e, por razões éticas, não indica médicos, laboratórios e/ou clínicas. Quando o candidato estiver de posse de todos os resultados dos exames, deverá encaminhá-los digitalizados em formato PDF para **agenda.siass@ifbaiano.edu.br**. Na data e horário agendados para a avaliação médica pericial, deverá comparecer com os resultados originais e **documento oficial com foto**;
- Candidatas gestantes estão dispensadas de apresentar RX de tórax e Mamografia;
- É importante salientar que, todo procedimento para a posse, incluindo a perícia médica poderá demorar alguns dias, portanto, é recomendável que o candidato recém-nomeado compareça com alguma antecedência em relação ao seu prazo final – 30 dias a contar da publicação da nomeação no Diário Oficial da União – DOU;
- A ausência de algum destes documentos, bem como, o preenchimento incorreto ou indevido dos mesmos acarretará a interrupção do processo de avaliação pericial.

ATENÇÃO: Para o(a) Candidato(a) habilitado(a) na vaga de Pessoa com Deficiência (PcD), será obrigatória a avaliação por Junta Médica designada pelo IF Baiano, estando o seu ingresso no serviço público condicionado ao deferimento como Pessoa com Deficiência.

Base Legal: Art. 14 da Lei nº 8.112, de 1990; Art. 37 Lei 8.112/90; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.